



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUITIBÁ

Pag. 01

CEP: 35.767-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.
Para constar, lavrei este termo em:

Em: 10/09/2020

LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 130/2020
FORMA: DISPENSA
EDITAL Nº: 71/2020

Nome: Douglas Soares Rodrigues

Objeto: Aquisição de “EPIs”, em situação de emergência para enfrentamento da pandemia do COVID-19.

RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO: 02.06.04.1030.10020.2045.3390.3000 - Ficha: 435 - Fonte: 1.59

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO Nº
OUTRAS INFORMAÇÕES:

ÓRGÃO:

FINANCEIROS:
ORIGEM:

CRÉDITO ESPECIAL:
LEI MUNICIPAL Nº

DATA: ___/___/___

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS

CONVITE

CONCURSO

LEILÃO

PREGÃO

Dispensável de Licitação (art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93).

Inexigível de Licitação (art. ___ § __, da Lei Federal nº 8.666/93).

* A justificativa preceituada no art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às folhas: _____, deste processo.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICOU O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 8.666/93.



OFICIO: 792/2020
DESTINO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA.

Jequitibá, 02 de setembro de 2020.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar abertura de processo de compra de EPIS que serão destinados para os profissionais de saúde em atendimento ao enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Importante salientar que todos os itens solicitados abaixo não estão licitados.

Segue orçamento em anexo.

Recurso: Lei 416/2020."Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial no orçamento do exercício de 2020.

Natureza da despesa:3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Conta:25.789-3

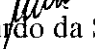
Dotação: 0706021030100202015 - 33903000 - 435 - 1.99

Ass: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ		
PEDIDO: EPIS DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE DE SAUDE FIDELIS DINIZ COSTA.		
ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
01	60 CAIXAS	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP
02	100 UNIDADES	MACACÃO IMPERMEÁVEL
03	5000 UNIDADES	AVENTAL GRAMATURA 40
04	1.400 UNDS.	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 CM 100% ALGODÃO.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Múcio Eduardo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Sra. Ilma Ferreira da Silva
Dep. Municipal de Compras

10/9



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBA / MG

SETE LAGOAS, 20/08/2020

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Vi. Unit.	Vi. Total
1	60	CX	LUIVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	R\$ 59,80	R\$ 3.588,00
2	100	UND	MACAÇÕES IMPERMEÁVEL	R\$ 54,80	R\$ 5.480,00
3	5000	UND	AVENTAL GRAMATURA 40	R\$ 10,90	R\$ 54.500,00
4	5000	UND	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM 100% ALGODÃO	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
Total:					R\$ 66.018,00

Pagamento
à combinar

Validade do
orçamento:
10 dias

**FAVOR
CONFIRMA**

Procir Produtos para Saúde Eireli.
CNPJ:19.188.783/001-07
IE: 002.255.360-0089

Rua Londres n°47 - Jardim Europa
Cep 35.3701-267 Sete Lagoas-MG
procir.procir@yahoo.com

Contatos:
(31)3774-0711
(31)3130-2919
(31)3176-8740



Handwritten signature

Procir Produtos para Saude Eireli.
CNPJ: 19.188.783/001-07
IE: 002.255.360-0089

Rua Londres n°47 - Jardim Europa
Cep 35.3701-267 Sete Lagoas-MG
procir.procir@yahoo.com

Contatos:
(31)3774-0711
(31)3130-2919
(31)3176-8740



Prolagos Produtos para Saúde Eireli.
Rua Verbenas, 27 Montreal - Sete Lagoas /Mg
Cep: 35. 701-379 - Tel: (31)3772-7449
CNPJ: 23.950.207/0001-22 IE: 062.250.333-0079



A Prefeitura Municipal de Jequitibá / Mg

Cotação de preços

A/C: Múcio

Item	Quant	unid	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total
1	100	unid	Macacão impermeável em TNT, capuz, fechamento frontal com zíper, elástico na cintura, punhos e tornozelos.	Maycare	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00
2	5.000	unid	Avental em TNT gramatura 40	MB Med	R\$ 8,80	R\$ 44.000,00
3	60	cx	luva de procedimento PP	medix	R\$ 61,30	R\$ 3.678,00
4	5000	pcte	Compressa estéril de gaze 7,5x7,5 c/ 10 unid.	América	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
Total do orçamento						R\$ 56.168,00

Validade do orçamento: 10 dias

Pagamento: Á combinar

Favor confirmar a entrega no ato da compra.

Sete Lagoas, 01 de Setembro de 2020.

Orçamento feito por: Denise Liboreiro

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ MG

Ao setor de compras e licitação

ENVIA O PRESENTE ORÇAMENTO, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DA COTAÇÃO DE PREÇOS FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A RELAÇÃO DO ITEM COTADO SEGUE NA TABELA ABAIXO.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Vi. Unit.	Vi.Total
1	60	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	R\$ 60,81	R\$ 3.648,60
2	100	UND	MACAÇÕES IMPERMEÁVEL	R\$ 57,30	R\$ 5.730,00
3	5000	UND	AVENTAL GRAMATURA 40	R\$ 13,45	R\$ 67.250,00
4	5000	UND	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM 100% ALGODÃO	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
				Total:	R\$ 81.528,60

Validade: 10 DIAS

Pagamento – 30 DIAS

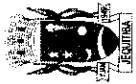
Entrega –EM ATÉ 10 DIAS

Glaucilândia MG 20 de Agosto de 2020

Jessica Mesquita de Carvalho

Jessica Mesquita de Carvalho
Proprietária
CPF 093.085.596-47
RG MG 14.488.033

ALPHANORTE – PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELI
Av. Joaquim da Silva Maia nº 225 – Bairro Centro
Glaucilândia – MG
CEP: 39.592-000 Fone: (38) 3419-0008
CNPJ: 31.117.814/0001-34
Insc. Est: 032.16924.00-26



COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS
RELATÓRIO SINTÉTICO PARA CONFERÊNCIA

Número da Cotação: 000265 - 2020 Elaborada por: administrador

Data: 03/09/2020 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000434 - MATERIAIS DE EPI

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE		PROCIR PRODUTOS DE LIMPEZA PARA		ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAUDE		Valor Médio Unitário	
				Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total		
00001	CX		60,0000	61,3000	3.678,0000	59,8000	3.588,0000	60,8100	3.648,6000	60,6370	
038095 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA COM 100											
Especificação:											
00002	UN		100,0000	58,9000	5.890,0000	54,8000	5.480,0000	57,3000	5.730,0000	57,0000	
038159 - MACACÃO IMPERMEAVEL											
Especificação:											
00003	UN		5.000,0000	8,8000	44.000,0000	10,9000	54.500,0000	13,4500	67.250,0000	11,0500	
038160 - AVENTAL GRAMATURA 40											
Especificação:											
00004	UN		1.400,0000	0,5200	728,0000	0,4900	686,0000	0,9800	1.372,0000	0,6630	
038161 - COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5 CM 100% ALGODÃO											
Especificação:											
Valor Total dos Fornecedoros				54.296,0000		64.254,0000		78.000,6000			
Observações: MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAUDE EM ATENDIMENTO AO ENFREITAMENTO DA PANDEMIA COVID 19.											





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

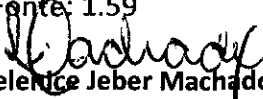
Senhor Prefeito.

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo licitatório, dispensando a licitação pública, nos termos do art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de "EPIs" em situação de Emergência para enfrentamento da pandemia do (COVID-19)**, e especificações da Secretaria Municipal de Saúde, solicita de Vossa Senhoria a autorização para abertura do processo nos moldes da legislação aplicada ao caso – Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Informo-lhe, ainda, que para cobertura desta despesa será utilizado o saldo oriundo da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme informação da contabilidade, a saber:

02.06.04.1030.10020.2045.3390.3000 - Ficha: 435 - Fonte: 1.59

Jequitibá/MG, 10 de setembro de 2020.


Helene Jeber Machado
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, declaro que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.


Nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, autorizo a abertura do processo licitatório na forma acima indicada e desde já determino que seja o presente processo autuado e numerado e tão logo seja submetido ao crivo da Assessoria Jurídica do Município que emitirá parecer a respeito da legalidade da contratação.

Jequitibá/MG, 10 de setembro de 2020.

Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal de Jequitibá

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte, no Setor de Licitações do Município de Jequitibá/MG, autuo os documentos referentes ao processo licitatório nº 130/2020, Dispensa de Licitação nº 71/2020, que adiante segue devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação. Eu, Douglas Soares Rodrigues, Comissão Permanente de Licitações, subscrevo. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Jequitibá/MG, consoante autorização do EXMO. Sr, Prefeito Municipal, vem instaurar o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para AQUISIÇÃO DE EPI's PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do que, para constar, lavrei este termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV da Lei 8.666 de 1993, Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, MP 926 de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dispões o Art. 24, IV da Lei 8.666:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (G.N)

Nessa riqueza é nossa gente,
JEQUITIBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, Marçal Justen Filho ensina que:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores”

Com efeito, a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela MP nº 926/2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus.

.....

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

.....

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

Diante a situação em que se passa o país, com portos, aeroportos e até mesmo estradas fechadas, é fato que os produtos não chegarão a seus destinos, e isso, faz com que, ocorra o fenômeno chamado “Lei da oferta e da Demanda”, no qual a demanda sendo maior que a oferta gera um desequilíbrio tanto no valor quanto na obtenção do produto.

Pois bem, resta saber que a secretaria de saúde juntamente com o setor de compras e licitações, fizeram todos os esforços necessários para a obtenção dos orçamentos para realização da estimativa de preços.

Extrai-se da dicção legal que, quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, voltados ao combate da pandemia é possível a dispensa da licitação.

Nossa riqueza é nossa gente,
JEQUITIBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado.

Pelo texto acima, nota-se claramente, que em casos de emergência ou calamidade pública, pode-se realizar a Dispensa de Licitação para contratação de algum serviço ou aquisição de algum produto, em situações que possam comprometer a segurança de pessoas.

No caso em tela, trata-se de aquisição de EPIs para proteção contra o COVID-19, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, juntamente com a necessidade da população, que se encontram a mercê da propagação do vírus.

Expõe-se que, na data de hoje o Município de Jequitibá aumentou os casos positivos do COVID-19, o que reforça ainda mais a preocupação e proteção dos funcionários da área da saúde que estão na linha de frente do combate ao coronavírus.

ESCOLHA DO EXECUTANTE E DE PREÇO

Desta forma, a referida aquisição revela-se imperiosa uma vez que a secretaria de saúde do Município não detém de insumo suficiente para realizar os procedimentos de avaliação de algum paciente suspeito ou até mesmo infectado.

Visando ao atendimento das ações de interesse público e da população Jequitibaense, e no desempenho de suas atividades administrativas em situação de emergência, a aquisição dos equipamentos se torna extremamente necessárias.

Visando esclarecer o valor disponibilizado para a pretensa contratação, em atendimento à determinação contida no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, informo que o valor da referida contratação está de acordo com o que é praticado no mercado.

Esta Secretaria Municipal não mediu esforços em realizar pesquisa visando trazer subsídios para formação do valor de referência. Assim, a partir da elaboração de consultas, definiu-se um valor de referência o qual foi considerado para fixação da estimativa total da mencionada contratação.






PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



Com o acima narrado, cumprido está o comando do art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como as demais legislações vigêntes.

Jequitibá/MG, 10 de setembro de 2020.


Múcio Eduardo da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EMANADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EPIs EM CARATER EMERGENCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 CONFORME PRECONIZA A LEI 13.979/2020.

Vimos através do presente, manifestar a respeito da solicitação emanada do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Múcio Eduardo da Silva, no intuito de que esta Comissão Permanente de Licitação proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública voltado à eventual aquisição de EPI's em caráter emergencial. Analisando a documentação acostada aos presentes autos, constatou-se ser dispensável o certame licitatório em razão da necessidade da secretaria, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma contratação por dispensa de licitação, nos exatos termos da legislação aplicada ao caso em comento. Não obstante a manifestação em referência, necessário se torna encaminhar os presentes autos para a assessoria jurídica do Município para elaboração de parecer pertinente.

Jequitibá, 10 de setembro de 2020.


Helenice Weber Machado – Presidente da CPL


Douglas Soares Rodrigues – 1º Secretário da CPL


Vera Lúcia de Assis Pinheiro - 2ª Secretário

Nossa riqueza é nossa gente
JEQUITIBÁ
1822



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.188.783/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/11/2013	
NOME EMPRESARIAL PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LÓGRADUO R LONDRES	NÚMERO 47	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.701-267	BARRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCIR.PROCIR@YAHOO.COM		TELEFONE (31) 3774-0711	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/09/2020 às 09:17:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 19.188.783/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:08 do dia 08/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2021.

Código de controle da certidão: **A46D.9F21.89E6.4737**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/09/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/12/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002255360.00-89	CNPJ/CPF: 19.188.783/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA LONDRES		NÚMERO: 47
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM EUROPA	CEP: 35701267
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
2020000420347749		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.188.783/0001-07

Certidão n°: 23149709/2020

Expedição: 11/09/2020, às 09:19:00

Validade: 09/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.188.783/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.188.783/0001-07**Razão Social:** PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**Endereço:** R LONDRES 47 / JARDIM EUROPA / SETE LAGOAS / MG / 35701-267

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2020 a 06/10/2020**Certificação Número:** 2020090703393430283678

Informação obtida em 11/09/2020 09:19:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000133242

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046		1	TRANSFORMACAO
	316		1	ENQUADRAMENTO DE EPP
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SETE LAGOAS

Local

14 Fevereiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600903643 em 14/02/2020 da Empresa PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600903643 e protocolo 200467123 - 29/01/2020. Autenticação: 348AA020A687A3EDF8946E372D7F5633D26C4AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/046.712-3 e o código de segurança tUFD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/046.712-3	MGP2000133242	29/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.332.506-08	DEIVID JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
039.734.026-55	WILLIAN APARECIDO DA SILVA





**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 19.188.783/0001-07

NIRE: 3121109138-9

WILLIAN APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Sete Lagoas-MG aos 11/03/1978, residente e domiciliado em Sete Lagoas na Rua Girassol N.8 Bairro: Nossa Senhora do Carmo II CEP: 35700460, portador da carteira de identidade MG-10.877.136 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF: 039.734.026-55.

DEIVID JÚNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 09/07/1982, residente e domiciliado na Rua Honduras, 68, Letra B, Bairro Nova Cidade – CEP: 35.702-267, Sete Lagoas/MG, portador da carteira de identidade n. MG-11.258.639, emitida pela SSP/MG e com CPF 014.332.506-08

Únicos sócios componentes da firma “PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA”, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o 316.00323591 em 23/05/2016, inscrita no CNPJ: 19.188.783/0001-07, NIRE: 3121109138-9, resolve fazer a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade WILLIAN APARECIDO DA SILVA, portador de 75.000 (Setenta e Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) cede e transfere em sua totalidade para o sócio remanescentes DEIVID JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, com o pagamento a vista em moeda corrente nacional, servindo esta como recibo das referidas transferências

Cláusula Segunda: O tipo jurídico da empresa passará de Sociedade Ltda para EIRELI.

Cláusula Terceira: A sociedade que tem a denominação social PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, a partir desta adotará o nome empresarial PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

Cláusula Quarta: A partir deste o capital será de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais), totalmente integralizado neste ato.

Cláusula Quinta: O objeto social será comércio atacadista de máquinas, aparelhos, móveis e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalares, materiais de laboratório, materiais descartáveis, fraldas, materiais de higiene e materiais para limpeza, comércio de móveis e moveis hospitalares. Comércio atacadista de produtos odontológicos. Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico, cirúrgico, hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Comércio de produtos saneantes



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600903643 em 14/02/2020 da Empresa PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600903643 e protocolo 200467123 - 29/01/2020. Autenticação: 348AA020A687A3EDF8946E372D7F5633D26C4AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/046.712-3 e o código de segurança tUFD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 19.188.783/0001-07

NIRE: 3121109138-9

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DEIVID JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09/07/1982, residente e domiciliado na Rua Honduras, 68, Letra B, Bairro Nova Cidade – Cep: 35.702-267, Sete Lagoas/MG, portador da carteira de identidade n. MG-11.258.639, emitida pela SSP/MG e com CPF 014.332.506-08.

Cláusula Primeira: A empresa adotará o nome empresarial PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

Cláusula Segunda: O objeto social é comércio atacadista de máquinas, aparelhos, móveis e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalares, materiais de laboratório, materiais descartáveis, fraldas, materiais de higiene e materiais para limpeza, comércio de móveis e moveis hospitalares. Comércio atacadista de produtos odontológicos. Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico, cirúrgico, hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Comércio de produtos saneantes.

Cláusula Terceira: A sede da empresa é na Rua: Londres N.47 Bairro: Jardim Europa CEP: 35701-267 em Sete Lagoas-MG

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 04 de novembro de 1.993 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta: O Capital é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta: A administração da empresa caberá a seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600903643 em 14/02/2020 da Empresa PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600903643 e protocolo 200467123 - 29/01/2020. Autenticação: 348AA020A687A3EDF8946E372D7F5633D26C4AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/046.712-3 e o código de segurança TUFDE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 19.188.783/0001-07

NIRE: 3121109138-9

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Nona: A administração declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro de Sete Lagoas/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Sete Lagoas, 13 de Fevereiro de 2020.

Assina digitalmente o presente ato: Deivid Junio Rodrigues de Oliveira, Titular/Administrador.

Assina digitalmente o presente ato sócio retirante: Willian Aparecido da Silva.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600903643 em 14/02/2020 da Empresa PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600903643 e protocolo 200467123 - 29/01/2020. Autenticação: 348AA020A687A3EDF8946E372D7F5633D26C4AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/046.712-3 e o código de segurança tUFD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/046.712-3	MGP2000133242	29/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.332.506-08	DEIVID JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
039.734.026-55	WILLIAN APARECIDO DA SILVA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, de NIRE 3160090364-3 e protocolado sob o número 20/046.712-3 em 29/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600903643, em 14/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
014.332.506-08	DEIVID JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
039.734.026-55	WILLIAN APARECIDO DA SILVA

Documento Principal

CPF	Nome
014.332.506-08	DEIVID JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
039.734.026-55	WILLIAN APARECIDO DA SILVA

Belo Horizonte, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600903643 em 14/02/2020 da Empresa PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600903643 e protocolo 200467123 - 29/01/2020. Autenticação: 348AA020A687A3EDF8946E372D7F5633D26C4AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/046.712-3 e o código de segurança tUFD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.099.986-04	LUCIANO BARREIROS VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600903643 em 14/02/2020 da Empresa PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600903643 e protocolo 200467123 - 29/01/2020. Autenticação: 348AA020A687A3EDF8946E372D7F5633D26C4AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/046.712-3 e o código de segurança tUFD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600651709	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN1939677843

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SETE LAGOAS

Local

30 Dezembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7627687 em 03/01/2020 da Empresa PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600651709 e protocolo 195794290 - 26/12/2019. Autenticação: 2E67BC7E5EC114F4D138B5B245A750F62F5C5C8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/579.429-0 e o código de segurança uUTE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/579.429-0	MGN1939677843	26/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.734.026-55	WILLIAN APARECIDO DA SILVA





**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 23.950.207/0001-22
NIRE: 31600651709**

WILLIAN APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Sete Lagoas-MG aos 11/03/1978, residente e domiciliado em Sete Lagoas na Rua Girassol N.8 Bairro: Nossa Senhora do Carmo II CEP: 35700460, portador da carteira de identidade MG-10.877.136 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF: 039.734.026-55.

Titular da firma "PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI", com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº120407189-1 em 08/03/1993 e alterações posteriores sob os nºs 1.523.085 em 07/03/1997, 1.611.792 em 02/03/1998, 2.399.684 em 15/03/2000, 2.971.978 em 31/07/2003, 3.282.392 em 14/02/2005, 3.516.387 em 20/03/2006, 6890055 em 13/06/2018, 185252745 em 08/10/2018, 7464865 em 11/09/2019, inscrita no CNPJ: 23.950.207/0001-22, NIRE: 31600651709, resolve fazer a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula Primeira O Capital será a partir desta para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7627687 em 03/01/2020 da Empresa PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600651709 e protocolo 195794290 - 26/12/2019. Autenticação: 2E67BC7E5EC114F4D138B5B245A750F62F5C5C8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/579.429-0 e o código de segurança uUE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 23.950.207/0001-22
NIRE: 31600651709**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WILLIAN APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Sete Lagoas-MG aos 11/03/1978, residente e domiciliado em Sete Lagoas na Rua Girassol N.8 Bairro: Nossa Senhora do Carmo II CEP: 35700460, portador da carteira de identidade MG-10.877.136 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF: 039.734.026-55.

Cláusula Primeira: A empresa adotará o nome empresarial PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

Cláusula Segunda: Objeto será comércio de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares, odontológicos e laboratoriais, comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, comércio de artigos médicos e ortopédicos, comércio de matérias de higiene pessoal, fraldas, comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio de saneantes domissanitários, comércio de equipamentos e moveis hospitalares, comércio utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, comércio de filmes, equipamentos e produtos para raio x, serviços de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Terceira: A sede da empresa é na Rua: Verbenas N.27 Bairro: Montreal CEP: 35701-379 em Sete Lagoas-MG

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1.993 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta: O Capital é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Sexta: A Administração da empresa caberá a seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7627687 em 03/01/2020 da Empresa PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600651709 e protocolo 195794290 - 26/12/2019. Autenticação: 2E67BC7E5EC114F4D138B5B245A750F62F5C5C8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/579.429-0 e o código de segurança uUe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 23.950.207/0001-22
NIRE: 31600651709**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de Sete Lagoas/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Sete Lagoas, 26 de Dezembro de 2019.

Assina digitalmente o presente ato: Willian Aparecido da Silva, PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7627687 em 03/01/2020 da Empresa PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600651709 e protocolo 195794290 - 26/12/2019. Autenticação: 2E67BC7E5EC114F4D138B5B245A750F62F5C5C8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/579.429-0 e o código de segurança uUE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/579.429-0	MGN1939677843	26/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.734.026-55	WILLIAN APARECIDO DA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7627687 em 03/01/2020 da Empresa PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600651709 e protocolo 195794290 - 26/12/2019. Autenticação: 2E67BC7E5EC114F4D138B5B245A750F62F5C5C8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/579.429-0 e o código de segurança uUIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, de NIRE 3160065170-9 e protocolado sob o número 19/579.429-0 em 26/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7627687, em 03/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosilene Aparecida da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
039.734.026-55	WILLIAN APARECIDO DA SILVA

Documento Principal

CPF	Nome
039.734.026-55	WILLIAN APARECIDO DA SILVA

Belo Horizonte, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7627687 em 03/01/2020 da Empresa PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600651709 e protocolo 195794290 - 26/12/2019. Autenticação: 2E67BC7E5EC114F4D138B5B245A750F62F5C5C8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/579.429-0 e o código de segurança u01E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.505.301-30	ROSILENE APARECIDA DA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 03 de janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7627687 em 03/01/2020 da Empresa PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Nire 31600651709 e protocolo 195794290 - 26/12/2019. Autenticação: 2E67BC7E5EC114F4D138B5B245A750F62F5C5C8C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/579.429-0 e o código de segurança uUE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2020 10:32:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

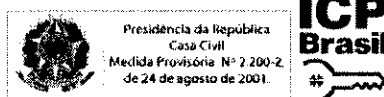
¹Código de Autenticação Digital: 112051008208974062498-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbb4f69b17f0c9cd0541069978a20f79eb8d5266d45c768f57ee39f06dd33499db491428c39bd6f279df4d0db37204d8e002c3a40ac50dc870f1f386f11f5bae





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.950.207/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/1993
NOME EMPRESARIAL PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl			
LOGRADOURO R VERBENAS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.701-379	BAIRRO/DISTRITO MONTREAL	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROLAGOS.ALMOXARIFADO@YAHOO.COM		TELEFONE (31) 3772-7449/ (31) 3177-5216	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/09/2020 às 10:20:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 23.950.207/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:19 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **A1F0.8740.44EF.6D50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS			CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/09/2020		
Negativa			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/12/2020		
NOME/NOME EMPRESARIAL: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062250333.00-79		CNPJ/CPF: 23.950.207/0001-22		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA VERBENAS				NÚMERO: 27	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: MONTREAL		CEP: 35701379	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: SETE LAGOAS		UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000420376544					



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.950.207/0001-22

Razão Social: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Endereço: R VERBENAS 27 / MONTREAL / SETE LAGOAS / MG / 35701-379

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2020 a 08/10/2020

Certificação Número: 2020090903243996895721

Informação obtida em 11/09/2020 10:23:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.950.207/0001-22
Certidão n°: 23158808/2020
Expedição: 11/09/2020, às 10:23:54
Validade: 09/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.950.207/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO EM PROCESSO LICITATÓRIO

REQUISITANTE: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 130/2020

DISPENSA: Nº 71/2020

OBJETO: Aquisição de "EPI's", em situação de emergência para enfrentamento da pandemia do COVID-19.

I – RELATO

A Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Administrativo epigrafo, versando sobre licitação pública na modalidade *Dispensa*, cujo objeto é Aquisição de "EPI's", em situação de emergência para enfrentamento da pandemia do COVID-19, para análise dos procedimentos adotados.

É o sucinto relato.

II – ASPECTOS LEGAIS

Salienta-se, que a análise se restringirá aos aspectos formais e jurídicos, sem qualquer valoração dos aspectos discricionários.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações fáticas a administração pode não realizar o certame, como é o caso da DISPENSA, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, que a propósito abaixo reproduzimos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ademais, o processo licitatório em análise se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



A referida legislação no artigo 4º estabeleceu que as aquisições e contratações para o enfrentamento da pandemia é passível de dispensa de licitação:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

2

Portanto, a modalidade adotada possui respaldo no ordenamento jurídico pátrio. Ressaltamos, que a situação de emergência em razão da pandemia foi decretada pelo Município por meio do Decreto nº 021 de 17 de março de 2020.

Entretanto, é indispensável à instrução com alguns documentos, nos termos do parágrafo único do artigo 26¹ da Lei 8.666/93:

- Requisição da despesa;
- Autorização para abertura do certame;
- Cotação de preços;
- Documentos de habilitação.

Verifica-se que o presente auto de processo encontra-se instruído com as peças indispensáveis.

III – CONCLUSÃO

Destarte, restritos aos aspectos jurídico-formais, e considerando os trabalhos da comissão permanente de licitação, opina-se pela inexistência de ilegalidade nos procedimentos adotados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jequitibá, 10 de setembro de 2020.

Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira
OAB/MG: 132.056

¹ Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 130/2020, Dispensa de **Licitação** nº 71/2020, objetiva a Aquisição de Material EPI's para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** e **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 10 de setembro de 2020.


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal de Jequitibá

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal





SISTEMA GERENCIADOR
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

SIGPUB

Seja bem-vindo Helenice Jeber Machado
Horário 15:51

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

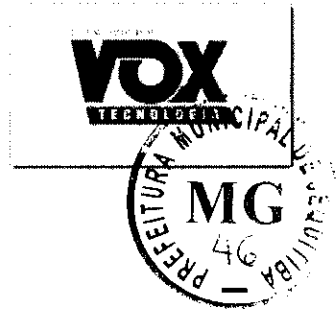
Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Órgão

Usuário SIGPub

[Início](#) [Visualizar](#)



DADOS DA MATÉRIA

Nome do Diário: Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Data de Circulação: 13/10/2020
Órgão: COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
Tipo de Matéria: Demais Atos
Subtipo de Matéria: Demais atos de licitação
Número do ato: 260
Ano: 2020
Largura da Matéria: 9cm
Em Atualização: Barbara Kelly dos Santos
Publicado por: Helenice Jeber Machado
Data da publicação: 09/10/2020 15:50
Layout da Matéria:

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 130/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2020 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

*O processo licitatório nº 130/2020, Dispensa de Licitação nº 71/2020, objetiva a Aquisição de Material EPI's para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 10 de setembro de 2020. **HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS**. Prefeito Municipal*

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador: 73EE8E96

Desenvolvido por: @ VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - Todos os direitos reservados. | 2008 - 2020 |



HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:4F9870F6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 63/2020 - RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 116/2020, Dispensa de Licitação nº 63/2020, objetiva a contratação de empresa especializada para Locação de tendas para permanência dos pacientes que irão realizar consultas na triagem para confirmar ou descartar a contaminação pelo corona vírus - COVID19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria requisitante, à empresa **MINAS EVENTOS LTDA - ME** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 20 de Agosto de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:DE6DCE86

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 13/2020 - RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 34/2020, Dispensa de Licitação nº 13/2020, objetiva a Aquisição de Teste Rápido COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que

efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 31 de março de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:FEB5E50C



**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO 71/2020 - RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 130/2020, Dispensa de Licitação nº 71/2020, objetiva a Aquisição de Material EPI's para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** e **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 10 de setembro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:73EE8E96

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº118, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

DECRETO Nº118, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Ponto Facultativo determinado pela Lei Municipal nº 028/2005, em virtude da Comemoração do Dia do Servidor Público para dia 30 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e,

Considerando, o que o dia 28 de Outubro é comemorado o dia do Servidor Público, nos termos da Lei Municipal nº. 028/2005.

Considerando, que o parágrafo único do artigo 164 da Lei Municipal nº 028/2005 determina que o dia do Servidor Público é comemorado na última segunda-feira do mês de outubro de cada ano, dia em que